INDICAÇÃO Nº 398 / 2021

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REALIZE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PARA IMPLANTAR, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, UM CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS IDOSAS E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM ALGUM GRAU DE DEPENDÊNCIA DE CUIDADOS.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Solicito que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao **Exmo. Sr. Darci José Lermen, Prefeito Municipal**, com cópia para a **Ilma. Sra. Cleideane Braz Mesquita, Secretária Municipal de Assistência Social**, com esta Indicação, a qual dispõe sobre a realização de convênio com o Governo do Estado do Pará para implantar, no Município de Parauapebas, um **Centro-Dia de Referência**, destinado ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados.

JUSTIFICATIVA

O **Centro-Dia de Referência** é uma unidade especializada de Proteção Social do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), vinculada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e, consequentemente, à Secretaria de Assistência Social, voltada ao atendimento de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, prestando um conjunto variado de atividades de: a) convivência grupal, social e comunitária; b) cuidados pessoais; c) fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; d) apoio e orientação aos cuidadores familiares; e) acesso a outros serviços no território e à tecnologias assistivas de autonomia e convivência.

O serviço contribui para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, convivência com a extrema pobreza, dentre outros riscos, construindo autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.

A Lei Federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, estipula, no parágrafo 3º do art. 6º-B, que **as entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios**, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, **pelo Estado**, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

A Resolução 3/2013 CNAS, a qual delibera sobre a expansão qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência, determina, em seu art. 9º, **que os gestores estaduais deverão apoiar o processo de reordenamento e implantação do Centro-Dia de Referência**, conforme compromissos e responsabilidades previstos no Termo de Aceite, dentre os quais o de destinar, regularmente, recursos financeiros equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor mensal de referência do cofinanciamento federal para o referido serviço.

Sendo assim, considerando que a implantação do Centro-Dia de Referência pode se dar através de convênio, e entendendo a necessidade que a nossa cidade tem de ter um centro destinado ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados, **peço aos Membros desta Casa, na**

qualidade de membro da Comissão de Saúde e Assistência Social, que aprovem esta indicação, a fim de solicitar ao Poder Executivo que firme convênio com o Governo do Estado do Pará para a implantação de um Centro-Dia de Referência em Parauapebas.

Parauapebas, 07 de junho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antônio da Silva
(Josivaldo da Farmácia)
Vereador – PP